www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.076, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)."

(sem preâmbulo)

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.122.0010.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
881-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
225.000,00
882-3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.500,00
Total de Suplementação: 274.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.122.0010.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
858-3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 104.596,00
859-3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
169.904,00
Total de Suplementação: 274.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO VANDA GUELERE DE LIMA
Procurador Geral do Município Secretária de Assistência Social

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/11/2020